



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2898, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Suplementa por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 55.446,95

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit, no valor de R\$ 55.446,95 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) no orçamento do exercício do ano de 2024, nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	3215 - MANUTENÇÃO PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO		
3.3.3.90.14.00.000000	- Diárias - Civil	R\$	30.000,00
	3216 - MANUTENÇÃO PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO		
3.3.3.90.30.00.000000	- Material de Consumo	R\$	25.446,95

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior o superávit financeiro no orçamento do exercício do ano de 2023.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registrado e Publicado

Em 25/09/2024

Vanesa Kafer

Matrícula nº 638

Secretaria Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal